Ceres

Termo de *portabilidade*

I Dados do participante

1 · Matrícula Ceres	2 · Matrícula funcional	3 · Patrocinadora

4 · Nome do participante

5 · CPF	6 · RG nº	7 · Órgão expedidor

8 · Telefone comercial	9 · Telefone residencial	10 · Telefone celular

11 · E-mail 1	12 · E-mail 2

II Entidade administradora cedente / plano originário

13 · Nome da entidade	14 · CNPJ
Ceres Fundação de Previdência	

15 · Endereço	16 · Bairro
SCN Quadra 2, Bloco A, Sala 304 · Corporate Financial Center	Asa Norte

17 · Cidade	18 · UF	19 · CEP
Brasília	DF	70712-900

20 · Nome do plano	21 · Nº processo CNPB

22 · Tipo de plano	23 · Regime de tributação
	◯ Tabela progressiva ◯ Tabela regressiva

24 · Data de inscrição no plano	25 · Data de rescisão contratual com patrocinador

26 · Portabilidade	27 · Valor a ser portado (estimado)
◯ Total ◯ Parcial	

28 · Atualização do valor até a transferência	29 · Prazo para transferência
O valor a ser portado será atualizado pela variação do INPC, proporcionalmente ao período entre o mês da última atualização do saldo e a data da efetiva transferência.	A transferência será efetuada em até dez dias úteis, contados da data do protocolo do Termo de Portabilidade perante a entidade de origem ou da data da entrega completa da documentação e das informações exigidas pela entidade de origem, o que resultar no maior prazo.

III Entidade destinatária / plano receptor

30 · Nome da entidade	31 · CNPJ

32 · Endereço	33 · Bairro

34 · Cidade	35 · UF	36 · CEP

37 · Área / contato	38 · Telefone

39 · Nome do plano	40 · Modalidade
	◯ EAPC ◯ EFPC

41 · Nº do processo (SUSEP – EAPC · CNPB – EFPC)	42 · Regime de tributação
	◯ Tabela progressiva ◯ Tabela regressiva

43 · Nº de inscrição no plano de destino	44 · Data de adesão ao plano de destino

45 · Banco	46 · Agência	47 · Conta

48 Considerando que

O participante preenche todos os requisitos exigidos na legislação e no regulamento vigente, para requerer a transferência dos valores vertidos à entidade administradora / cedente, durante o período de filiação, para a entidade receptora, acima identificadas;

O participante manifestou formalmente seu interesse em promover a transferência dos recursos acumulados junto à entidade administradora / cedente para a entidade receptora;

O participante declara estar ciente de que o valor a ser portado pela entidade administradora cedente corresponde ao seu direito acumulado, apurado conforme as regras previstas no respectivo plano de benefícios ao qual estava filiado. O valor a ser portado será atualizado pela variação do INPC, proporcionalmente ao período entre o mês da última atualização do saldo e a data da efetiva transferência.

O valor final que será portado à entidade receptora está dispensado de tributação, dado que o referido recurso financeiro não transitará pelo optante/participante.

A opção da portabilidade realizada pelo optante/participante dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedado, em razão disso, o retorno do recurso aportado para a entidade receptora à entidade administradora/cedente, quando concluída a operação de transferência.

O exercício da portabilidade com a consequente transferência do valor acumulado para a entidade receptora implica na cessação dos compromissos constantes no plano de benefícios pela entidade administradora/cedente em relação ao optante/participante e seus beneficiários.

A transferência será efetuada em até dez dias úteis, contados da data do protocolo do Termo de Portabilidade perante a entidade de origem ou da data da entrega completa da documentação e das informações exigidas pela entidade de origem, o que resultar no maior prazo. A transferência será realizada por DOC/TED para banco, agência e conta corrente indicados no quadro III. Será remetida à entidade receptora a Ficha Financeira de Participante (Extrato de contribuições), com os correspondentes valores vertidos ao plano originário, para composição do arquivo histórico.

Fica eleito o foro de comarca do participante para dirimir toda e qualquer dúvida acerca do presente instrumento, que é assinado em 3 (três) vias de mesmo teor.

Os que abaixo assinam, qualificados nos Quadros I, II e III, firmam o presente Termo de Portabilidade, em observância às disposições do Regulamento do Plano de Benefícios e da legislação em vigor. O participante dá plena quitação dos valores portados, para nada mais reclamar com relação ao montante transferido.

Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais indicados neste formulário serão utilizados pelas entidades cedente e destinatária para atender à execução contratual prevista no regulamento do plano, bem como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, com respaldo no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14/08/2018. Havendo dúvida quanto ao uso dos seus dados pessoais, encaminhe e-mail para gecor@ceres.org.br.

Assinaturas

O participante pode assinar à mão, sobre a linha do campo 49, ou digitalmente pelo gov.br. As entidades cedente e receptora assinam em seguida.

49 Assinatura do participante

À mão ou gov.br

Local e data

CPF

Nome

Assinatura

Espaço reservado ao selo de assinatura eletrônica gov.br

50 Assinatura da entidade cedente

Local e data

CPF

Nome

Assinatura · Fundação Ceres

51 Assinatura da entidade receptora

Local e data

CPF

Nome

Assinatura · Entidade receptora

Emitir 3 vias 1ª via participante · 2ª via entidade cedente · 3ª via entidade receptora